

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1743 – Edição Especial de Junho de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1743 – Edição Especial de Junho de 2026

Sousa/PB – Segunda, 22 de Junho de 2026

PORTARIAS

Republicado por incorreção _____

PORTARIA Nº 160/2026-PMS/GAB

SOUSA (PB), 22 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c o Artigo 103 da Lei Complementar Municipal Nº 002/1993 e alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 036/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR AO TRABALHO a Servidora Pública Municipal **EDCELMA CESARIO ESTRELA GOMES**, ocupante do Cargo sob Provimento Efetivo Merendeira, com Matrícula Nº 303479, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme apurado nos autos do Protocolo Administrativo Nº 202603093109.

Art. 2º - DETERMINAR que a presente Portaria seja Publicada no Mural do Paço Municipal e/ou em Órgão de Divulgação Oficial Municipal, tendo seus efeitos administrativos e legais a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 22 de junho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1743 – Edição Especial de Junho de 2026

Sousa/PB – Segunda, 22 de Junho de 2026

PORTARIA Nº 161/2026-PMS/GAB

SOUSA (PB), 22 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 3.366, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, Estado da Paraíba, **HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, que fundamenta o Plano Plurianual como instrumento de planejamento governamental;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 3.366, de 27 de novembro de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Sousa para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026/2029);

CONSIDERANDO que os arts. 8º e 9º da referida Lei estabelecem a Agenda Transversal como conjunto de políticas públicas articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei nº 3.366/2025 determina que o Município elabore e divulgue oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir instância de coordenação intersetorial para articular, monitorar e avaliar a implementação da Agenda Transversal, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Comitê Gestor Intersectorial da Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Município de Sousa/PB**, doravante denominado Comitê Gestor, com caráter permanente e natureza consultiva, propositiva e de monitoramento.

Art. 2º. O Comitê Gestor tem por finalidade coordenar, articular e monitorar a implementação das ações estratégicas da Agenda Transversal prevista na Lei Ordinária Municipal nº 3.366/2025, promovendo a



integração entre as políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do Município de Sousa.

Art. 3º. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

- I - coordenar a elaboração e a divulgação das ações estratégicas da Agenda Transversal, observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias estabelecido no art. 10 da Lei nº 3.366/2025;
- II - promover a articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais para a execução integrada das ações;
- III - monitorar e avaliar periodicamente os resultados e indicadores das ações da Agenda Transversal;
- IV - propor ajustes, revisões e novas ações voltadas à promoção e à garantia dos direitos das crianças e adolescentes;
- V - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento a serem encaminhados ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI - articular-se com órgãos e entidades estaduais, federais e da sociedade civil para ampliar a efetividade das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes.

Art. 4º. O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Carolina de Meneses Pontes Medeiros – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Inácia Rilmara Marques Furtado

José Venâncio Soares Vieira

Adriana Cristina da Silva Batista

III- Secretaria Municipal de Educação:

Luciana Rocha de Lima

Kátia Cilene Marques de Sá

Antônia Antunes Moreira Dantas

IV- Secretaria Municipal de Saúde:

Erika Cristina Soares Marques

Olga Simone Moreira Barbosa de Abrantes

Leilane Rodrigues de Abrantes Duarte

V- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Ricardo Peter Gonçalves Sarmento



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1743 – Edição Especial de Junho de 2026

Sousa/PB – Segunda, 22 de Junho de 2026

Art. 5º. A coordenação executiva do Comitê Gestor ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação de Sousa/PB**, responsável por convocar as reuniões, organizar a pauta, registrar as deliberações e promover a articulação entre os membros.

Art. 6º. O Comitê Gestor será presidido por Carolina de Meneses Pontes Medeiros, representante do CMDCA, e reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência, pela Secretaria de Educação na qualidade de coordenadora, ou pela maioria de seus membros.

Art. 7º. As funções exercidas no âmbito do Comitê Gestor são consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 8º. O Comitê Gestor poderá convocar representantes de outros órgãos, entidades e organizações da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto, sempre que necessário para a qualificação dos debates e decisões.

Art. 9º. O Comitê Gestor elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, seu Regimento Interno, a ser submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 22 de junho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO